

**Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente)  
2014**

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total		
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	
<b>Contratos Coletivos (CCT) (1)</b>	<b>1</b>	<b>3.940</b>	<b>2</b>	<b>10.133</b>	<b>1</b>	<b>466</b>	<b>6</b>	<b>7.352</b>	<b>8</b>	<b>47.407</b>	<b>6</b>	<b>12.623</b>	<b>5</b>	<b>1.674</b>	<b>12</b>	<b>109.155</b>	<b>1</b>	<b>88</b>	<b>2</b>	<b>951</b>	<b>3</b>	<b>11.158</b>	<b>2</b>	<b>9.656</b>	<b>49</b>	<b>214.603</b>	
Novo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
Revisão	1	3.940	2	10.133	1	466	6	7.352	8	47.407	6	12.623	4	1.674	12	109.155	1	88	2	951	3	11.158	2	9.656	48	214.603	
Parcial	1	3940	0	0	1	466	5	4.635	3	23.474	5	12.436	2	228	3	28.852	1	88	2	951	1	9.146	2	9.656	26	93.872	
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	0	0	3	255	0	0	0	0	3	12.754	0	0	0	0	1	821	0	0	7	13.830	
Global	0	0	2	10.133	0	0	1	2.717	2	23.678	1	187	2	1.446	6	67.549	0	0	0	0	1	1.191	0	0	15	106.901	
<b>Acordos Coletivos (ACT) (2)</b>	<b>1</b>	<b>30</b>	<b>1</b>	<b>100</b>	<b>2</b>	<b>8.584</b>	<b>2</b>	<b>36</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>213</b>	<b>2</b>	<b>440</b>	<b>7</b>	<b>2.615</b>	<b>2</b>	<b>738</b>	<b>4</b>	<b>6.840</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>23</b>	<b>19.596</b>	
Novo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Revisão	1	30	1	100	2	8.584	2	36	0	0	2	213	2	440	7	2.615	2	738	4	6.840	0	0	0	0	23	19.596	
Parcial	1	30	0	0	1	8.584	1	0	0	0	1	157	1	184	7	2.615	2	738		0	0	0	0	0	14	12.308	
Com texto consolidado	0	0	1	100	1	0	0	0	0	0	1	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	156	
Global	0	0	0	0	0	0	1	36	0	0	0	0	1	256	0	0	0	0	4	6.840	0	0	0	0	6	7.132	
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	<b>2</b>	<b>406</b>	<b>5</b>	<b>693</b>	<b>4</b>	<b>128</b>	<b>9</b>	<b>1.204</b>	<b>11</b>	<b>4.293</b>	<b>9</b>	<b>2.638</b>	<b>6</b>	<b>313</b>	<b>11</b>	<b>617</b>	<b>5</b>	<b>770</b>	<b>4</b>	<b>698</b>	<b>12</b>	<b>620</b>	<b>2</b>	<b>64</b>	<b>80</b>	<b>12.444</b>	
Novo	1	80	0	0	0	0	0	0	1	110	0	0	1	46	1	55	2	180	0	0	0	0	1	22	7	493	
Revisão	1	326	5	693	4	128	9	1.204	10	4.183	9	2.638	5	267	10	562	3	590	4	698	12	620	1	42	73	11.951	
Parcial	0	0	3	501	2	31	6	534	5	3.288	5	578	4	222	3	200	0	0	1	0	11	620	1	42	41	6.016	
Com texto consolidado	0	0	2	192	2	97	1	27	3	185	1	0	0	0	6	362	1	375	0	0	1	0	0	0	17	1.238	
Global	1	326	0	0	0	0	2	643	2	710	3	2.060	1	45	1	0	2	215	3	698	0	0	0	0	15	4.697	
<b>Acordos de adesão (4)</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>9</b>	<b>-</b>	
<b>Decisões de arbitragem</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Revogação</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>26</b>	
CCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ACT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	26	0	0	0	0	0	0	1	26	
AE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Portarias (8)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	
de extensão	0	-	3	-	0	-	0	-	3	-	0	-	0	-	0	-	5	-	0	-	2	-	0	-	13	-	
convenções objecto de extensão	0	-	4	-	0	-	0	-	4	-	0	-	0	-	0	-	5	-	0	-	3	-	0	-	16	-	
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Totais</b>																											
<b>de convenções colectivas (9) = (1) + (2) + (3)</b>	<b>4</b>	<b>4.376</b>	<b>8</b>	<b>10.926</b>	<b>7</b>	<b>9.178</b>	<b>17</b>	<b>8.592</b>	<b>19</b>	<b>51.700</b>	<b>17</b>	<b>15.474</b>	<b>13</b>	<b>2.427</b>	<b>30</b>	<b>112.387</b>	<b>8</b>	<b>1.596</b>	<b>10</b>	<b>8.489</b>	<b>15</b>	<b>11.778</b>	<b>4</b>	<b>9.720</b>	<b>152</b>	<b>246.643</b>	
<b>de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)</b>	<b>4</b>	<b>4.376</b>	<b>8</b>	<b>10.926</b>	<b>7</b>	<b>9.178</b>	<b>18</b>	<b>8.592</b>	<b>21</b>	<b>51.700</b>	<b>18</b>	<b>15.474</b>	<b>14</b>	<b>2.427</b>	<b>30</b>	<b>112.387</b>	<b>8</b>	<b>1.596</b>	<b>14</b>	<b>8.489</b>	<b>15</b>	<b>11.778</b>	<b>4</b>	<b>9.720</b>	<b>161</b>	<b>246.643</b>	
<b>de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)</b>	<b>4</b>	<b>4.376</b>	<b>11</b>	<b>10.926</b>	<b>7</b>	<b>9.178</b>	<b>18</b>	<b>8.592</b>	<b>24</b>	<b>51.700</b>	<b>18</b>	<b>15.474</b>	<b>14</b>	<b>2.427</b>	<b>30</b>	<b>112.387</b>	<b>13</b>	<b>1.596</b>	<b>14</b>	<b>8.489</b>	<b>17</b>	<b>11.778</b>	<b>4</b>	<b>9.720</b>	<b>174</b>	<b>246.643</b>	

**Observações:**

**Número de trabalhadores:** o existente no âmbito de cada convenção colectiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

**Portarias:** embora publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* e no *Diário da República*, são indicadas em relação ao mês do respectivo *Boletim*.

**Convenções objecto de extensão:** número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

**Janeiro:** o número de trabalhadores respeita a 1 AE que é uma 1ª convenção e 1 CC, 1 AC e 1 AE que são alterações não salariais.

**Fevereiro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 1 AE que é uma alteração não salarial.

**Março:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 2 AC e 1 AE que são alterações não salariais.

**Abril:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 1 CC, 6 AE que são alterações não salariais e 1 AC que por já ter sido publicado em fevereiro o nº de trabalhadores não foi considerado.

**Mai:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 1 AE que é uma 1ª convenção, 1 CC é uma alteração das cláusulas pecuniárias e 2 AE que são alterações não salariais.

**Junho:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 2 AE em que se registaram alterações das cláusulas pecuniárias.

**Julho:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 1 AE que é uma 1ª convenção.

**Agosto:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 1 AE que é uma 1ª convenção e 6 AE que são alterações não salariais.

**Setembro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 2 AE que são 1ªs convenções e 1 CC em que se regista alterações ao clausulado para o trabalhador contratado, sob o regime legal de contrato eventual (trabalho temporário).

**Outubro:** o número de trabalhadores é igual ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" e respeita a 4 AC que são revisões globais, 2 AE que são revisões globais e 1 CC que é uma alteração salarial e outras.

**Novembro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 1 AE em que se registou alterações ao clausulado prémio de carreira.

**Dezembro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir 1 CC em que se registou alteração ao clausulado subsídio de refeição e 1 AE que é uma 1ª convenção.